ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 1

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras-PR, 24 de março de 2026

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a adoção das providências administrativas cabíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo integrante da frota municipal, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade na prestação dos serviços públicos no Município de São José das Palmeiras-PR.

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.
Valor Máximo Estimado:	R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Condição de Pagamento:	O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
Local de Entrega:	Rua Tiradentes número 1010
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias
Prazo Máximo de Entrega:	A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo à contratada.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizada a abertura do competente Processo Administrativo de Contratação Direta, tendo em vista

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 2

que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção da dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da referida lei, observada a regulamentação municipal aplicável e a devida justificativa do enquadramento legal no processo.

Por fim, esclareço que acompanharão a presente solicitação o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à instrução da contratação direta, os quais subsidiarão técnica e juridicamente a contratação pretendida.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretaria de Transportes

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, bem como garantia dos serviços executados.

Considerando a importância de manter os veículos da frota municipal em adequadas condições de uso, segurança e funcionamento, mostra-se necessária a adoção de medidas destinadas à manutenção regular e à pronta correção de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas eventualmente identificadas, de modo a evitar a paralisação do veículo e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota oficial utilizada na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva do veículo mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade operacional.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 4

Verifica-se, ainda, que a ausência de manutenção periódica e de pronta intervenção corretiva pode ocasionar falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, comprometendo o desempenho do veículo, elevando os riscos de paralisação, aumentando os custos futuros com reparos de maior complexidade e prejudicando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município. Soma-se a isso a necessidade de utilização de peças novas, originais ou genuínas, bem como de serviços executados com garantia, a fim de assegurar maior durabilidade, confiabilidade e eficiência na manutenção realizada.

A contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços mostra-se, portanto, necessária para atender à demanda administrativa de forma adequada e contínua, permitindo que o veículo permaneça em condições regulares de uso e apto ao atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida integra o planejamento operacional do Município e visa assegurar suporte técnico adequado à conservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços públicos, mostrando-se juridicamente viável sua formalização por contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável e a devida justificativa do enquadramento legal no processo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE TRANSPORTES	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto técnico do atendimento;

a) A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, integrante da frota do Município de São José das Palmeiras – PR, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

b) Os serviços deverão abranger, conforme a necessidade verificada em

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 5

diagnóstico técnico, manutenção mecânica em geral, diagnóstico eletrônico, limpeza de sistemas, desmontagem e montagem de componentes, substituição de peças, regulagens, testes de funcionamento e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de uso do veículo.

c) A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à correta manutenção do veículo, inclusive identificação da falha, elaboração de diagnóstico, reparo, substituição de componentes comprometidos, testes finais e liberação do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança.

4.2 Peças, componentes e materiais;

a) As peças e componentes empregados na execução dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com a marca, modelo e especificações técnicas do veículo.

b) O fornecimento deverá ocorrer com utilização de peças originais ou genuínas, adequadas ao veículo Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, vedado o uso de peças recondicionadas, usadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada.

c) As peças substituídas deverão guardar compatibilidade técnica com os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos do veículo, preservando suas características originais de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade.

d) Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar elementos que permitam identificar a procedência das peças fornecidas.

4.3 Execução dos serviços;

a) A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por empresa especializada, com capacidade técnica para atuação em veículos utilitários da linha Mercedes-Benz Sprinter ou equivalentes em complexidade técnica.

b) Os serviços deverão ser executados com observância das recomendações técnicas aplicáveis ao fabricante, boas práticas de manutenção automotiva e procedimentos adequados de desmontagem, instalação, regulagem e testes.

c) Após a realização dos serviços, a Contratada deverá assegurar que o veículo seja devolvido em condições adequadas de funcionamento, apto à utilização pela Administração, sem falhas decorrentes da execução realizada.

d) Caso, durante a execução, sejam identificadas necessidades adicionais não

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 6

contempladas no diagnóstico inicial, estas deverão ser formalmente comunicadas à Administração, com a devida justificativa técnica, para prévia avaliação e autorização.

4.4 Prazos e logística de atendimento;

a) A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em prazo compatível com a urgência administrativa da demanda, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pelo Município.

b) O prazo para conclusão dos serviços deverá observar a complexidade da manutenção necessária, não podendo haver demora injustificada que comprometa a disponibilidade do veículo para as atividades da Administração.

c) O veículo poderá ser encaminhado até a sede da contratada ou, quando necessário, ser retirado mediante alinhamento prévio com a Administração, cabendo à empresa responder pela guarda, integridade e segurança do bem enquanto permanecer sob sua responsabilidade.

d) No recebimento e na devolução do veículo, deverá haver registro mínimo das condições aparentes, quilometragem e identificação do bem, a fim de assegurar rastreabilidade e controle da execução.

4.5 Garantia mínima;

a) Os serviços executados deverão possuir garantia, durante a qual a Contratada ficará obrigada a corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da manutenção realizada.

b) As peças fornecidas deverão possuir garantia compatível com sua natureza e com a política do fabricante, assegurando substituição ou correção, quando constatado defeito de fabricação ou inadequação do componente instalado.

c) A garantia dos serviços e das peças não afasta a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes de execução inadequada, montagem incorreta, diagnóstico equivocado ou utilização de componentes incompatíveis.

4.6 Controle, medição e pagamento;

a) A execução deverá ser acompanhada mediante relatório dos serviços realizados, com a indicação dos reparos efetuados, das peças substituídas e dos testes promovidos após a manutenção.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 7

b) O pagamento deverá estar vinculado aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, após atesto da fiscalização competente e verificação de que o veículo foi restituído em condições adequadas de uso.

c) A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da nota fiscal, dos documentos exigidos pela Administração e do aceite dos serviços prestados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, em item único, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van **Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão**, placa **BDA-9D98**, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo o diagnóstico técnico, o fornecimento de peças, a execução dos reparos necessários, a instalação dos componentes substituídos, a realização de testes funcionais e a entrega do veículo em condições adequadas de uso.

A contratação compreenderá os serviços de manutenção mecânica em geral, diagnóstico eletrônico, limpeza de sistemas, substituição de componentes e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo, conforme necessidade constatada em avaliação técnica. As peças e componentes a serem empregados deverão ser **novos, originais ou genuínos**, compatíveis com a marca e o modelo do veículo, observadas as especificações técnicas adequadas à sua correta aplicação.

A execução contratual deverá ser realizada por mão de obra qualificada, com observância das recomendações técnicas aplicáveis ao fabricante, das boas práticas de manutenção automotiva e das normas pertinentes de segurança, qualidade, desempenho e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante os serviços.

A contratada deverá registrar os serviços executados, incluindo o diagnóstico realizado, os reparos promovidos, as peças substituídas e os testes efetuados após a manutenção, devendo entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade, sem falhas decorrentes da execução dos serviços.

O início da execução deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, contado do recebimento da autorização de serviço ou documento equivalente, e a conclusão deverá observar a complexidade dos reparos necessários, admitindo-se prorrogação, excepcionalmente, mediante justificativa técnica e anuência prévia da fiscalização.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 8

As peças fornecidas e os serviços executados deverão contar com garantia mínima, a ser estabelecida no Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados dentro do período de garantia.

A medição e o pagamento observarão, de forma global, o conjunto dos serviços executados e das peças efetivamente fornecidas, vinculando-se à autorização de serviço, aos relatórios técnicos correspondentes e ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizados três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo especializado, aptas à execução dos serviços pretendidos, abrangendo o fornecimento de peças e a prestação de mão de obra necessária à manutenção da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98. As propostas foram apresentadas pela Retífica de Motores Assis Ltda., no valor total de R$ 53.685,00, pela Yusis Retífica de Bombas Injetoras Ltda., no valor total de R$ 49.625,00, e pela Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda., no valor total de R$ 52.149,00.

Considerando os valores pesquisados e a documentação que instrui o processo, o valor estimado para a presente contratação foi fixado em **R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento e consolidada nos autos, tomando-se por base o menor orçamento válido obtido para a execução do objeto.

Ressalta-se que a estimativa contempla o conjunto de peças, componentes, materiais e serviços necessários à manutenção pretendida, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação, definição do preço de referência e instrução do processo de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas e documentos anexos permitem verificar a origem dos preços pesquisados e a composição global do valor estimado, assegurando transparência, rastreabilidade e suporte técnico à formalização do Termo de Referência e à futura fase de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 9

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que a manutenção corretiva do mesmo veículo demanda execução integrada e tecnicamente encadeada, compreendendo diagnóstico, fornecimento de peças, instalação, calibração, testes funcionais e entrega final em condições adequadas de uso.

A separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços de mão de obra poderia comprometer a adequada responsabilização pela solução, gerando dificuldades na apuração de falhas, conflitos quanto à garantia, riscos de incompatibilidade entre componentes e serviços executados, além de potencial retrabalho e maior tempo de indisponibilidade do veículo.

Além disso, o parcelamento não se mostra vantajoso sob a ótica da competitividade, uma vez que o objeto possui natureza una e interdependente, exigindo atuação coordenada para assegurar o correto restabelecimento das condições de funcionamento do veículo. Ao contrário, a divisão do objeto tenderia a elevar os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, bem como aumentar os riscos técnicos e operacionais da execução.

Dessa forma, considerando a natureza da demanda, a necessidade de responsabilidade única pela execução, a garantia da rastreabilidade dos serviços e peças empregados, a maior segurança técnica da solução e a busca pela célere restituição do veículo ao uso, conclui-se que o não parcelamento se mostra a medida mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, restabelecer e manter a plena operacionalidade da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva capazes de eliminar falhas existentes, corrigir desgastes identificados e recompor as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo.

O resultado esperado é que o veículo seja devolvido em plenas condições de uso, com funcionamento regular dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos relacionados aos serviços executados, sem falhas ativas, sem ruídos ou anormalidades decorrentes da

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 10

manutenção realizada, e apto a retornar imediatamente às atividades da Administração Pública, com desempenho compatível com sua finalidade operacional.

Espera-se, ainda, que a contratação assegure a redução do tempo de indisponibilidade do veículo, a prevenção de novas interrupções decorrentes de falhas correlatas, a melhoria das condições gerais de conservação do bem e a recomposição de sua disponibilidade operacional, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos que dependem de sua utilização.

Como resultado técnico mínimo, pretende-se que os serviços executados sejam suficientes para garantir a adequada identificação das falhas, a correta substituição dos componentes comprometidos, a instalação regular das peças fornecidas, a realização de testes de funcionamento e a entrega do veículo em condição estável, segura e confiável, sem necessidade de retrabalho imediato por defeitos na execução.

Também se busca assegurar a rastreabilidade integral da manutenção realizada, mediante apresentação de relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, a indicação das peças substituídas, os testes realizados e os elementos necessários ao controle da garantia, de modo a conferir transparência, controle administrativo e segurança na fiscalização contratual.

Em termos gerenciais, a contratação deverá resultar na preservação do patrimônio público, na redução de custos decorrentes de falhas recorrentes ou manutenções emergenciais, no aumento da eficiência da gestão da frota municipal e na garantia de que o veículo permaneça em condições adequadas para atender, com segurança e regularidade, às demandas institucionais do Município.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, diante da necessidade administrativa devidamente caracterizada, da disponibilidade de solução no mercado especializado e da compatibilidade da medida com o interesse público envolvido.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, com fornecimento de peças e execução dos reparos necessários, revela-se tecnicamente adequada e operacionalmente exequível, uma

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 11

vez que o objeto é certo, determinado e compatível com a atuação de oficinas especializadas do ramo. A solução pretendida compreende serviços mecânicos em geral, diagnóstico eletrônico, substituição de componentes, limpeza de sistemas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do veículo, permitindo o restabelecimento de suas condições de uso, segurança e confiabilidade. Trata-se de medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades da Administração, considerando que o veículo é utilizado no transporte de usuários, inclusive crianças em atendimento especializado, caracterizando serviço essencial que não pode sofrer interrupções prolongadas.

(II) Viabilidade econômica: A contratação mostra-se economicamente viável, tendo em vista que a estimativa de valor foi formada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, com consolidação em memória de cálculo e compatibilidade com os preços praticados para o objeto pretendido. O valor estimado de R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) serve como parâmetro de planejamento e referência para a seleção da proposta mais vantajosa, evidenciando aderência à realidade do mercado e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Além disso, a contratação em lote único, reunindo peças e serviços correlatos, tende a reduzir custos indiretos de gestão, retrabalho, conflitos de responsabilidade e tempo de indisponibilidade do veículo.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se cabível seu processamento por contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do enquadramento legal aplicável ao caso concreto, observado o valor estimado da contratação, a justificativa da necessidade administrativa, a pesquisa de preços e a vedação ao fracionamento indevido da despesa. Também se mostra juridicamente viável à luz da regulamentação municipal aplicável e da estrutura administrativa existente para acompanhamento e fiscalização contratual. Não se identificam, em princípio, impedimentos jurídicos ao prosseguimento do procedimento, desde que o aviso de contratação direta e o Termo de Referência observem adequadamente os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

(IV) Viabilidade quanto à execução e fiscalização contratual: A execução contratual mostra-se viável porque o objeto pode ser acompanhado, aferido e fiscalizado pela

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 12

Administração mediante ordem de serviço, relatório dos serviços executados, conferência das peças substituídas, emissão de nota fiscal e atesto por servidor competente. Há, ainda, designação formal de fiscal de contratos para a Secretaria de Assistência Social por meio da Portaria nº 010/2026, o que reforça a possibilidade concreta de controle, acompanhamento e verificação da adequada execução do objeto.

(V) Viabilidade quanto à prioridade regional (AMOP/PR): Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 761/2026, mostra-se juridicamente possível a adoção, no edital, de tratamento favorecido com prioridade de contratação regional para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP/PR, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, motivação formal nos autos e demonstração objetiva de vantagem para a Administração, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, a medida pode ser justificada pela natureza do objeto, que envolve manutenção de veículo utilizado em serviço essencial, podendo a proximidade regional contribuir para redução de tempo de resposta, maior facilidade logística, agilidade no atendimento de eventuais ajustes, suporte em garantia e mitigação de riscos de paralisação prolongada do veículo. Ressalta-se, contudo, que a prioridade regional constitui tratamento favorecido e não impedimento à participação de interessados de outras localidades, devendo sua aplicação observar os limites legais e estar tecnicamente fundamentada no processo.

10. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, foram identificados os principais riscos inerentes à execução do objeto, bem como as respectivas medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) Risco de diagnóstico incorreto ou incompleto do veículo, ocasionando substituição inadequada de peças, execução insuficiente dos reparos ou permanência de falhas após a manutenção. Mitigação: exigir diagnóstico técnico detalhado, com

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 13

descrição clara das falhas identificadas, dos componentes comprometidos e dos serviços necessários; submeter eventuais serviços complementares à prévia autorização da Administração; e condicionar o recebimento ao efetivo restabelecimento das condições de funcionamento do veículo.

b) Risco de fornecimento de peças incompatíveis, usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, comprometendo o desempenho, a segurança e a durabilidade do veículo. Mitigação: estabelecer no Termo de Referência a obrigatoriedade de fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, compatíveis com a marca e modelo do veículo; vedar expressamente o uso de peças usadas, recondicionadas ou sem comprovação de procedência; e exigir, quando necessário, documentação que comprove a origem dos componentes empregados.

c) Risco de execução inadequada dos serviços, com montagem incorreta, falhas de instalação, ausência de regulagens ou testes insuficientes, gerando retrabalho e nova paralisação do veículo. Mitigação: exigir que os serviços sejam executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada, observando boas práticas de manutenção automotiva e recomendações técnicas aplicáveis; prever testes de funcionamento após a execução; e condicionar o recebimento definitivo à verificação de que o veículo foi devolvido em condições adequadas de uso.

d) Risco de atraso na execução da manutenção, prolongando a indisponibilidade do veículo e prejudicando a continuidade dos serviços públicos. Mitigação: fixar prazo razoável para início e conclusão dos serviços, contado da autorização formal da Administração; prever acompanhamento pela fiscalização contratual; exigir comunicação imediata de intercorrências que afetem o cronograma; e estabelecer penalidades contratuais para atrasos injustificados.

e) Risco de divergência quanto à responsabilidade por falhas posteriores, especialmente em relação à garantia das peças fornecidas e dos serviços executados. Mitigação: prever de forma expressa os prazos e condições de garantia no Termo de Referência e no contrato; exigir relatório detalhado dos serviços executados e das peças substituídas; e estabelecer a responsabilidade da contratada pela correção, sem ônus para a Administração, de vícios ou defeitos decorrentes da execução contratual.

f) Risco de falhas na rastreabilidade e no controle da execução, dificultando a fiscalização, a auditoria e a responsabilização da contratada. Mitigação: exigir emissão

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 14

de ordem de serviço, relatório técnico de execução, identificação das peças substituídas, registro de recebimento e devolução do veículo, nota fiscal correspondente e documentação mínima necessária ao acompanhamento do objeto, assegurando transparência e controle administrativo.

g) Risco de danos ao veículo enquanto estiver sob responsabilidade da contratada, inclusive durante remoção, guarda, permanência em oficina e devolução. Mitigação: estabelecer expressamente a responsabilidade da contratada pela guarda, integridade e conservação do veículo enquanto permanecer em sua posse, com registro formal das condições aparentes e da quilometragem no momento da retirada e da devolução.

h) Risco de destinação inadequada de resíduos gerados na manutenção, como peças substituídas, óleos, fluidos e demais materiais contaminantes. Mitigação: prever a obrigação da contratada de realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas ambientais.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão contratual contribuirá para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando a execução do objeto com qualidade, segurança, tempestividade e conformidade com o interesse público.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 25 de março de 2026

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária De Assistência Social

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretaria de Transportes

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 15

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal, diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota nº 132 do Município de São José das Palmeiras/PR. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado do veículo compromete diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais que dele dependem, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, aumento de custos com manutenções emergenciais, riscos à segurança dos usuários e agravamento de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas já existentes ou supervenientes. Trata-se, ainda, de veículo utilizado em atividade pública essencial, inclusive no transporte de crianças para atendimento especializado, circunstância que reforça a necessidade de solução célere, segura e tecnicamente adequada.

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e execução dos serviços necessários no mesmo ajuste, mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, pois concentra a responsabilidade pela execução, reduz riscos de incompatibilidade entre peças e serviços, assegura maior controle sobre a garantia e viabiliza o restabelecimento mais célere das condições de uso, segurança e confiabilidade do veículo. O Estudo Técnico Preliminar elaborado para a

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 16

presente demanda evidenciou a necessidade da contratação e apontou a solução tecnicamente mais adequada, tendo também analisado a viabilidade da execução, a estimativa de valor e os riscos envolvidos.

A solução foi estruturada em lote único, sem parcelamento, pois o objeto possui natureza integrada e tecnicamente encadeada, abrangendo diagnóstico, fornecimento de peças, instalação, regulagem, testes funcionais e entrega final do veículo em condições adequadas de uso. A separação entre peças e mão de obra poderia comprometer a responsabilização pela solução, dificultar a apuração de falhas, gerar conflitos quanto à garantia, aumentar o risco de incompatibilidade entre componentes e serviços executados e ampliar o tempo de indisponibilidade do veículo.

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente cabível, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor, com fornecimento de peças necessárias à execução do objeto, cujo valor estimado da contratação é de R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), montante compatível com o limite legal aplicável à hipótese. A formalização por dispensa também observa a regulamentação municipal pertinente, especialmente o Decreto Municipal nº 049/2023, que disciplina a contratação direta eletrônica no âmbito do Município.

Registra-se, ainda, que a contratação pretendida decorre de necessidade administrativa concreta, devidamente identificada na fase preparatória, não se tratando de fracionamento indevido de despesa, mas de demanda específica e individualizada, correspondente à manutenção de veículo determinado da frota municipal, com escopo técnico definido, valor estimado aferido e justificativa expressa nos autos. Assim, a dispensa revela-se medida juridicamente adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 – JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E DA METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa do valor da contratação foi formada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo especializado, aptos à execução dos

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 17

serviços pretendidos, abrangendo, de forma integrada, o fornecimento das peças e a correspondente mão de obra necessária à manutenção da van. Foram obtidos 03 (três) orçamentos, apresentados por Retífica de Motores Assis Ltda., no valor total de R$ 53.685,00, Yusis Retífica de Bombas Injetoras Ltda., no valor total de R$ 49.625,00, e Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda., no valor total de R$ 52.149,00, tendo sido adotado como valor estimado o menor orçamento válido, com a devida consolidação em memória de cálculo constante do processo.

A adoção de pesquisa direta com fornecedores do ramo mostrou-se a metodologia mais adequada ao caso concreto, em razão da especificidade técnica do objeto, que envolve peças com códigos e aplicações específicas para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, além de serviços especializados de diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, remontagem, testes e garantia, contratados em solução única. Nessas circunstâncias, consultas genéricas a bancos de preços ou a contratações similares nem sempre refletem, com precisão suficiente, a realidade do mercado local/regional, a compatibilidade entre peças e mão de obra, a composição global do lote e as peculiaridades técnicas da manutenção pretendida. Por essa razão, a pesquisa direta junto a empresas especializadas mostrou-se mais aderente ao objeto e mais apta a produzir parâmetro realista para a estimativa da despesa, sem prejuízo da rastreabilidade e da comprovação documental dos preços coletados.

Os orçamentos utilizados na formação do valor de referência encontram-se anexados aos autos, com identificação dos fornecedores, datas e demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade, composição e rastreabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

2.3 – JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, admite-se, para fins de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, a aplicação de prioridade de contratação local/regional às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, motivação formal nos autos e demonstração objetiva de vantagem para a Administração. A legislação municipal também autoriza, de

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 18

forma justificada, a adoção da prioridade local ou regional até o limite legal de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que preservadas a vantajosidade e a competitividade do certame.

No caso concreto, a adoção da prioridade regional mostra-se pertinente em razão das características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo oficial, com fornecimento de peças e execução dos reparos necessários, em contexto que exige resposta célere, redução do tempo de indisponibilidade, facilidade logística e maior controle da execução. A regionalização apresenta potencial vantagem para a Administração porque pode:

I – reduzir o tempo de deslocamento, retirada e devolução do veículo, favorecendo maior rapidez no início e na conclusão dos serviços;

II – mitigar riscos logísticos e operacionais decorrentes da distância entre a sede do Município e a oficina contratada;

III – facilitar o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços, a conferência das peças aplicadas e o acionamento da garantia; e

IV – contribuir para a continuidade dos serviços públicos dependentes do veículo, com menor risco de paralisação prolongada.

A pertinência do recorte regional também se harmoniza com a dinâmica do mercado fornecedor aplicável ao objeto, notadamente pela existência de oficinas e empresas especializadas aptas à execução do serviço na região oeste do Paraná, bem como pela compatibilidade entre o critério de regionalização e a necessidade administrativa de pronta solução, suporte técnico, acompanhamento próximo da execução e maior eficiência na gestão da frota. A pesquisa de preços foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas do ramo especializado da região abrangida pela AMOP, circunstância que reforça a adequação do recorte regional adotado e a compatibilidade da medida com a realidade do mercado fornecedor.

Ressalta-se, por fim, que a prioridade local/regional constitui tratamento favorecido, e não restrição absoluta à participação de interessados, devendo sua aplicação observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, bem como as hipóteses legais de afastamento previstas na legislação municipal, especialmente nos casos em que não houver número mínimo de fornecedores

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 19

competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI local ou regionalmente sediados e aptos ao atendimento do objeto, ou quando a medida não se revelar vantajosa para a Administração.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o valor global do lote, correspondente ao conjunto integrado de peças, componentes, materiais e serviços necessários à execução do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PC	10009880037 TURBINA	R$16.998,00	R$16.998,00
02	01	PC	A0029933296CORREIA ALTERNADOR	R$376,00	R$376,00
03	02	PC	A0219976545 ANEL VEDAÇÃO	R$149,00	R$298,00
04	01	PC	A0219976645 ANEL VEDAÇÃO	R$421,00	R$421,00
05	01	PC	A0249972848 ANEL VEDAÇÃO	R$41,00	R$41,00
06	01	PC	A65109100600064 JUNTA MOLDADA	R$158,00	R$158,00
07	01	PC	A6510910260 JUNTA MOLDADA	R$110,00	R$110,00
08	01	PC	A6510910360 JUNTA MOLDADA	R$107,00	R$107,00
09	02	PC	A6510910460 ANEL VEDACAO	R$83,00	R$166,00
10	02	PC	A6510960400 VEDACAO METALICA	R$74,00	R$148,00
11	01	PC	A6510960480 VEDACAO METALICA	R$205,00	R$205,00
12	01	PC	A6510960500 JUNTA METALICA	R$74,00	R$74,00
13	01	PC	A65111420380 VEDAÇÃO METALICA	R$63,00	R$63,00
14	01	PC	A6511420480 JUNTA METALICA	R$117,00	R$117,00
15	01	PC	A6511420580 VEDAÇÃO	R$176,00	R$176,00

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 20

16	01	PC	A6511421280 VEDAÇÃO METALICA	R$133,00	R$133,00
17	01	PC	A65511421380 VEDAÇÃO METALICA	R$105,00	R$105,00
18	01	PC	A6511422380 VEDAÇÃO METALICA	R$110,00	R$110,00
19	01	PC	A6511422480 JUNTA METALICA	R$121,00	R$121,00
20	01	PC	A6511422680 JUNTA METALICA	R$108,00	R$108,00
21	01	PC	A6512000270 POLIA	R$387,00	R$387,00
22	01	PC	A6512000670 POLIA	R$252,00	R$252,00
23	01	PC	A6512000770 POLIA	R$252,00	R$252,00
24	01	PC	A6512001870 TENSOR CORREIA	R$987,00	R$987,00
25	02	UND.	OLEO ATF 500ML	R$40,00	R$80,00
26	01	PC	A6510902952 FILTRO COMBUSTIVEL	R$620,00	R$620,00
27	01	UN	A00009003751 FILTRO AR	R$227,00	R$227,00
28	01	PC	A0001531700 VALVULA SOLENOIDE REGULADORA TURBINA	R$1.980,00	R$1.980,00
29	02	PC	RAD250009 ADITIVO RADIADOR	R$40,00	R$80,00
30	01	UND.	7051 MATERIAL LIMPEZA	R$150,00	R$150,00
31	01	UND.	JOGO REPARO	R$1.350,00	R$1.350,00
32	01	UND.	JOGO ARRUELA BICO (ELETR)	R$110,00	R$110,00
33	01	PC	SENSOR FLAUTA	R$1.950,00	R$1.950,00
34	01	PC	VALVULA RAIL	R$1.580,00	R$1.580,00
35	01	UND.	RETENTOR	R$320,00	R$320,00
36	01	UND.	VALVULA REGULADORA MPROP	R$1.750,00	R$1.750,00
37	01	SERV.	LIMPEZA SISTEMA EGR	R$650,00	R$650,00
38	01	SERV.	SUBSTITUIR POLIAS/COREIA MOTOR	R$350,00	R$350,00
39	01	SERV.	SUBSTITUIR TURBINA/JUNTAMENTO	R$950,00	R$950,00
40	01	SERV.	SERVICO SCANER DIAGNOSTICO/FALHAS	R$250,00	R$250,00
41	01	SERV.	MOTOR REMOVER E INSTALAR	R$4.250,00	R$4.250,00
42	04	SERV.	REMANUFATURAR PORTA INJETOR	R$2.216,25	R$8.865,00

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 21

43	01	SERV	MAO DE OBRA DE TIRARE COLOCAR BOMBA	R$300,00	R$300,00
44	01	SERV.	MAO DE OBRA TESTAR BOMBA	R$500,00	R$500,00
45	01	SERV.	LIMPEZA FLAUTA	R$380,00	R$380,00
46	01	SERV.	MAO DE OBRA DE TIRAR E COLOCAR BICOS	R$300,00	R$300,00
47	01	SERV.	LIMPEZA QUIMICA	R$120,00	R$120,00
48	01	SERV.	MAO DE OBRA TESTAR BICOS	R$600,00	R$600,00
TOTAL GERAL		**R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**			

5– DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da execução ficará a cargo dos servidores responsáveis designados na Portaria nº 010/2026, competindo a fiscalização contratual aos servidores Danubia Cassia da Silva Bernabe, pela Secretaria de Assistência Social, e Douglas de Alencar Colombelli, pela Secretaria de Transportes, com suplência de Maria Claudinéia Marques Bassi, ou por ato superveniente que venha a substituí-los.
A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, poderá solicitar esclarecimentos, relatórios, testes, correções e demais providências necessárias à verificação da regular execução do objeto, bem como rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou peças em desacordo com as exigências do edital e deste Termo de Referência.
Após a conclusão dos serviços, será emitido o correspondente atesto ou termo de recebimento, observadas as verificações técnicas e documentais pertinentes.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá ter início, contados do recebimento da Ordem de Serviço, bem como da disponibilização do veículo à contratada, devendo ser concluída no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, desde que haja justificativa técnica devidamente comprovada, como, por exemplo, indisponibilidade de peças no mercado ou atraso no fornecimento por fabricante ou distribuidor, e desde que haja anuência prévia e expressa da fiscalização do contrato.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 22

A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela contratada antes do término do prazo originalmente fixado, acompanhada da documentação comprobatória pertinente. A ausência de comunicação tempestiva e devidamente fundamentada caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências da contratada, correndo por sua inteira responsabilidade, e sem quaisquer ônus para a contratante, a retirada do veículo no local indicado pela Administração, o transporte, a guarda, a conservação e a integridade do bem durante todo o período em que permanecer sob sua posse, bem como a sua devolução após a conclusão dos serviços.

Por ocasião da retirada e da devolução do veículo, deverá ser elaborado checklist de recebimento e entrega, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, registro de quilometragem, condições aparentes, eventuais avarias visíveis e acessórios existentes, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução, o controle administrativo e a preservação das condições de garantia.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, bem como seus substitutos, na forma da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

b) Disponibilizar o veículo objeto da contratação, bem como as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para fins de retirada, diagnóstico, manutenção e devolução.

c) Emitir a competente Ordem de Serviço ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual, bem como apreciar e deliberar sobre eventuais solicitações de reprogramação de prazo ou de adequação de escopo tecnicamente justificadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios, testes complementares, correções e demais providências necessárias à verificação da regular execução do objeto.

e) Receber o objeto provisoriamente, mediante verificação inicial da execução dos serviços, das condições aparentes do veículo e da documentação correspondente, e, após

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 23

conferência técnica e funcional, promover o recebimento definitivo, caso constatada a conformidade com as exigências contratuais.

f) Analisar e deliberar acerca de eventuais necessidades supervenientes identificadas durante a execução, inclusive quanto à substituição de peças ou à realização de ajustes indispensáveis à adequada manutenção do veículo, sempre mediante justificativa técnica da contratada.

g) Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o atesto da regular execução dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

h) Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer intercorrências administrativas que possam impactar a retirada, a devolução, a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

i) Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação e adotar as providências administrativas cabíveis para a regular instrução, acompanhamento e eventual aplicação de sanções, nos casos de inadimplemento contratual.

j) Disponibilizar acesso ao veículo para retirada e posterior devolução, promovendo, no momento da entrega e do recebimento, o devido registro das condições aparentes do bem, a fim de resguardar o controle administrativo e a rastreabilidade da execução contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários, observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de manutenção automotiva.

c) Fornecer somente peças **novas, originais ou genuínas**, compatíveis com a marca e modelo do veículo, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 24

d) Iniciar a execução dos serviços no prazo fixado neste Termo de Referência e concluí-los dentro do prazo estabelecido, comunicando formalmente à Contratante, de imediato, qualquer intercorrência que possa comprometer o cronograma de execução.

e) Proceder à retirada do veículo no local indicado pela Administração, quando necessário, bem como responsabilizar-se pelo transporte, guarda, integridade, conservação e devolução do bem durante todo o período em que permanecer sob sua posse, sem ônus adicional para a Contratante.

f) Elaborar checklist no momento da retirada e da devolução do veículo, contendo, no mínimo, identificação do bem, quilometragem, condições aparentes, registro de eventuais avarias visíveis e acessórios existentes.

g) Apresentar diagnóstico técnico dos serviços a serem executados, com a devida descrição das falhas identificadas, dos reparos necessários e das peças a serem substituídas, submetendo previamente à aprovação da Contratante eventuais necessidades supervenientes que impliquem alteração do escopo inicialmente autorizado.

h) Executar os serviços por meio de mão de obra qualificada e em instalações adequadas, assegurando a correta desmontagem, montagem, regulagem, substituição de componentes, testes funcionais e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso do veículo.

i) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e uso, livre de falhas decorrentes da execução dos serviços, acompanhado de relatório técnico contendo a descrição dos reparos realizados, das peças substituídas e dos testes executados.

j) Refazer, corrigir, remover, substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidade com as exigências contratuais, sem ônus para a Contratante.

k) Prestar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, na forma e pelos prazos estabelecidos no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos constatados no período de garantia.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 25

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

m) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, inclusive por falhas na prestação dos serviços, uso de peças inadequadas, guarda indevida do veículo ou condução imprópria do bem.

n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, salvo hipóteses admitidas na legislação e no instrumento contratual.

o) Emitir a documentação necessária à instrução do pagamento, incluindo nota fiscal, relatórios de execução, relação das peças fornecidas, termos de garantia e demais documentos exigidos pela Administração.

p) Dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas, resíduos, fluidos, óleos, filtros e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

q) Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações técnicas relacionados à execução do objeto, colaborando com a fiscalização contratual e com o regular acompanhamento da contratação.

09 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado entre os **dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês** subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Laudo ou termo de recebimento emitido pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos bens e serviços;

II – Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Federal/INSS;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 26

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao atesto do fiscal competente e à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação e na contratação.

10 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Ordem de Serviço, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que o valor estimado constante deste Termo de Referência foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os orçamentos utilizados na formação do valor de referência encontram-se devidamente anexados ao processo, com identificação dos fornecedores, datas e demais informações necessárias à comprovação de sua autenticidade e rastreabilidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

CLÉBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretaria de Transportes

TATIANE MARIA DE FRANÇA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 27

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição para a **instrução do processo de contratação direta** e para a análise das propostas e documentos apresentados, o **Agente de Contratação** ou a **Comissão responsável** poderá promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São José das Palmeiras – PR, 25 de março de 2026

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Assistência Social

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretaria de Transportes

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 28

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento, destinado à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 29

São José das Palmeiras/PR, 23 de abril de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do art. 75, inciso I, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 30

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 23 de abril de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 31

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 032/2026**, como **Dispensa de Licitação Nº. 09/2026**, para a prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 06 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 32

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Nº. 09/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória da contratação direta por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota n.º 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

Consta na documentação apresentada a solicitação administrativa, acompanhada do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem a fase preparatória, com indicação do objeto, da justificativa da contratação, do valor máximo estimado de R$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), bem como das condições gerais de execução, pagamento e vigência.

Sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que há elementos suficientes para o prosseguimento do feito, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Ressalta-se que o presente parecer restringe-se à análise formal da instrução processual, não abrangendo a avaliação técnica dos serviços, peças, quantitativos, pesquisa de preços e especificações do objeto, cuja responsabilidade permanece com os setores competentes.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do processo, podendo ser autorizada a continuidade da contratação, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 06 de maio de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURIDICA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Nº. 09/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

Marlene Kazik Sarmento Bassi

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno